

LEI Nº 1.943 DE 03 DE JUNHO DE 2002

Retira do uso comum do povo, para o domínio privado do Município o imóvel que especifica.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retirado do uso comum do povo, para domínio privado do Município, o imóvel urbano situado na sede do distrito de Tejuco, neste Município, com área de 1.773,80 m² (hum mil setecentos e setenta e três metros e oitenta centímetros quadrados), com as medidas e confrontações contidas no “Memorial Descritivo e Croqui”, anexos, que são parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, destina-se à construção de uma “Quadra Poliesportiva”, mediante Convênio com o Governo Federal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Januária,
em 03 de junho de 2002**

**JOSEFINO LOPES VIANA
Prefeito Municipal**

**ADEILMA ABADIA BORGES DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração - Interina**